



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

LEI N° 078/93

Dispõe sobre os valores da remuneração dos secretários municipais e dá outras providências.

O **prefeito municipal de Açailândia**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais,


faço saber que a Câmara Municipal de Açailândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o valor da remuneração dos secretários municipais em Cr\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil cruzeiros), retroativo a 1º de janeiro de 1993.

Art. 3º) Os valores nominais determinados no artigo anterior serão reajustados obedecendo-se o critério e os índices determinados pelo Governo Federal para a Política Nacional de Salários.

Art. 3º) A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Açailândia, aos dezenove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e três.


Ildemar Gonçalves dos Santos
prefeito